



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA**

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

EDITAL Nº 426/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS VOLTADOS PARA PESQUISA APLICADA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PD&I) COM INSTITUIÇÕES PARCEIRAS DEMANDANTES - FASE I

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA no uso de suas atribuições, torna público o **Processo de seleção de propostas para o desenvolvimento de projetos voltados à Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I) com Instituições Parceiras Demandantes - Fase I**, de acordo com as disposições deste Edital.

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente edital tem por objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos executados entre o Instituto Federal Farroupilha e Instituições Parceiras Demandantes, como organizações públicas ou privadas, organizações não governamentais (ONG), associações sem fins lucrativos, cooperativas e escolas de ensino fundamental ou médio, que demandem por soluções de problemas, com foco em Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I), visando à solução de problemas reais das Instituições Parceiras Demandantes.
- 1.2. O presente edital se divide em duas fases:
 - 1.2.1. **Fase I (2025-2026) - Pesquisa/Estudo de viabilidade/Prova de conceito:**

Nesta fase o projeto deverá identificar a demanda apresentada pela Instituição Parceira Demandante, buscando o amadurecimento da solução proposta do nível TRL/MRL 1 para no mínimo nível TRL/MRL 3 (MANKINS, 1995)¹:

 - 1.2.1.1. TRL/MRL 1: Ideia da pesquisa que está sendo iniciada e esses primeiros indícios de viabilidade estão sendo traduzidos em pesquisa e desenvolvimento futuros.
 - 1.2.1.2. TRL/MRL 2: Os princípios básicos foram definidos e há resultados com aplicações práticas que apontam para a confirmação da ideia inicial.
 - 1.2.1.3. TRL/MRL 3: Em geral, estudos analíticos e/ou laboratoriais são necessários nesse nível para ver se uma tecnologia é viável e pronta para prosseguir para o processo de desenvolvimento. Nesse caso, muitas vezes, é construído um modelo de prova de conceito.

¹ MANKINS, J. C. Technology Readiness Levels. A White Paper. April 6, 1995. Advanced Concepts Office. Office of Space Access and Technology. NASA. Disponível em: <http://www.artemisinnovation.com/images/TRL_White_Paper_2004-Edited.pdf>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

- 1.2.2. **Fase II (2026-2027) - Desenvolvimento/Implementação/Protótipo:** Nesta fase o projeto deverá desenvolver a solução proposta na Fase I, buscando o amadurecimento da solução do nível TRL/MRL 4 para o nível TRL/MRL 7 (MANKINS, 1995)¹:
- 1.2.2.1. **TRL/MRL 4:** Coloca-se em prática a prova de conceito, que consiste em sua aplicação em ambiente similar ao real, podendo constituir testes em escala de laboratório.
- 1.2.2.2. **TRL/MRL 5:** A tecnologia deve passar por testes mais rigorosos do que a tecnologia que está apenas na TRL 4, ou seja, validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais, com configurações físicas finais. Capacidade de produzir protótipo do componente do produto.
- 1.2.2.3. **TRL/MRL 6:** A tecnologia constitui um protótipo totalmente funcional ou modelo representacional, sendo demonstrado em ambiente operacional (ambiente relevante no caso das principais tecnologias facilitadoras).
- 1.2.2.4. **TRL/MRL 7:** O protótipo está demonstrado e validado em ambiente operacional (ambiente relevante no caso das principais tecnologias facilitadoras).
- 1.3. A Fase II será regida por edital específico.
- 1.3.1. O projeto de PD&I ao final da Fase II deverá possibilitar a geração de ao menos uma solicitação de Transferência de Tecnologia ou um de pedido de proteção à Propriedade Intelectual junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sendo: Registro de Programa de Computador, Pedido de Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Topografia de Circuito Integrado Registro de Cultivar.

2. RECURSOS DISPONÍVEIS

- 2.1. As propostas recomendadas serão financiadas com recursos provenientes da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFFar de acordo com os limites estabelecidos no Quadro 1.

Quadro 1: Valores a serem disponibilizados para apoio a projetos de PD&I na Fase I.

Destinação	Valor
Recursos para bolsas de iniciação tecnológica	R\$ 35.000,00
Recursos de custeio/capital	R\$ 20.000,00
Valor total do edital	R\$ 55.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

- 2.2. Cada projeto aprovado com recursos receberá **uma cota** de bolsa de iniciação tecnológica de nível superior no valor mensal de R\$ 700,00 (modalidade PAIT-ES) **OU duas cotas** de bolsa de iniciação tecnológica de nível médio no valor mensal de R\$ 300,00 (modalidade PAIT-EM), para 10 (dez) meses de vigência.
- 2.3. Cada projeto poderá solicitar para fins de custeio/capital o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 2.4. Os recursos financeiros concedidos para fins de custeio/capital terão como finalidade a manutenção e qualificação das atividades necessárias ao desenvolvimento dos projetos de PD&I, podendo ser aplicados de acordo com plano de trabalho específico e em conformidade com os dispostos na Resolução Consup nº 079/2023.
- 2.5. São VEDADOS o uso de recurso de custeio neste edital para:
 - 2.5.1. Participação em evento (inscrição, hospedagem e diária);
 - 2.5.2. Pagamento de taxas de submissão e tradução de manuscritos.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1. Os projetos de pesquisa PD&I aprovados na Fase I terão o prazo máximo de 10 (dez) meses para sua execução, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

- 4.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na inabilitação/não enquadramento da proposta.
- 4.2. Do Proponente:
 - 4.2.1. Ser servidor efetivo do IFFar;
 - 4.2.2. Ter, no mínimo, título de mestre;
 - 4.2.3. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado até a data da submissão da proposta.
- 4.3. Das instituições parceiras demandantes:
 - 4.3.1. A Instituição Parceira Demandante é aquela onde surgiu a demanda que motivou a proposta;
 - 4.3.2. São consideradas Instituições Parceiras Demandantes aquelas que se configurem como organizações públicas ou privadas, organizações não governamentais (ONG), associações sem fins lucrativos, cooperativas e escolas de ensino fundamental ou médio, que demandem por soluções de problemas;
 - 4.3.3. Será obrigatória a participação de pelo menos uma Instituição Parceira Demandante no projeto apresentado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

-
- 4.3.4. Nenhum membro da equipe poderá ter participação societária na instituição parceira demandante.

5. RESULTADOS DA PESQUISA

- 5.1. Ao final da Fase I o projeto deverá estar compatível com o nível de maturidade tecnológica TRL/MRL 3 (estudos analíticos e/ou laboratoriais são necessários nesse nível para ver se uma tecnologia é viável e pronta para prosseguir para o processo de desenvolvimento. Nesse caso, muitas vezes, é construído um modelo de prova de conceito).
- 5.2. A avaliação dos resultados da pesquisa se dará a partir da avaliação dos itens a seguir:
- 5.2.1. Relatório técnico final conforme modelo do Anexo II;
 - 5.2.2. Formulário da Prestação de contas conforme modelo do Anexo III;
 - 5.2.3. Certificação de participação de curso INPI com carga horária mínima de 20hs.
 - 5.2.3.1. Será válida a certificação realizada nos últimos 5 anos.

6. PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão ter foco em pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação visando à solução de problemas reais motivados por demandas da sociedade.
- 6.2. O projeto será descrito durante a submissão junto ao SIGAA conforme descrito abaixo:
- 6.2.1. Na submissão das propostas, na tela “Informe os dados iniciais do projeto”, deverá ser submetida com as seguintes características:
 - No campo Natureza do projeto: Projeto de Fomento à Inovação;
 - No campo Tipo de pesquisa: Pesquisa Aplicada
 - 6.2.2. Aba – Descrição Resumida: deve informar de maneira clara e resumida os principais detalhes do projeto, assim como informações básicas da instituição parceira demandante;
 - 6.2.3. Aba – Introdução/Justificativa: deve ter um referencial teórico do projeto e a justificativa deve conter a descrição do problema da empresa demandante e as possíveis soluções, com foco em Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I), apresentando a viabilidade prática e potencial de sucesso na possível solução do problema e a relevância dessa tecnologia para a sociedade.
 - 6.2.4. Aba – Objetivos: deve estar descrito o objetivo geral e específicos da proposta, incluindo uma possível geração de Propriedade Intelectual
 - 6.2.5. Aba – Método científico - deve estar descrita a metodologia do projeto
 - 6.2.6. Aba – Referências: deve conter as referências utilizadas na proposta
 - 6.2.7. Cronograma: deve detalhar as ações mensais da proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

- 6.3. A proposta deverá ter uma declaração da Instituição Parceira Demandante (conforme modelo presente no Anexo IV).
 - 6.3.1. A declaração deverá possuir assinatura eletrônica ou física (manual) e apresentar todas as informações preenchidas.
 - 6.3.2. A declaração deverá ser anexada em formato PDF, ao final da submissão no SIGAA
- 6.4. Cada pesquisador poderá inscrever, no máximo, um projeto exercendo a função de coordenação.
- 6.5. O projeto que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Neste caso, o coordenador deve submeter sua proposta para apreciação do CEP (Comitê de Ética na Pesquisa) ou CEUA (Comissão de Ética no Uso de Animais) e indicar o número da proposta ao cadastrar seu projeto no SIGAA. A prévia aprovação pelos respectivos comitês não é item eliminatório na avaliação, mas necessária para a execução do projeto caso selecionado.

7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. Para a efetivação da inscrição, o(a) proponente deve:
 - 7.1.1. Docente: Menu Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado à Edital (selecionar este edital).
 - 7.1.2. TAE: Módulo Pesquisa → Operações → Projetos de Pesquisa → Submeter Proposta de Projeto Interno (selecionar este edital).
- 7.2. É OBRIGATÓRIO o Cadastro de, ao menos, 01 (um) plano de trabalho para cada discente de graduação, pós-graduação (lato sensu) ou Ensino Médio, para cada projeto submetido, IDENTIFICANDO NO TÍTULO DO PLANO O NÍVEL DA BOLSA SOLICITADA (GRADUAÇÃO, PG OU ENSINO MÉDIO), conforme exemplos abaixo:
 - Exemplo 1: “Plano de PD&I 2025 (Graduação)
 - Exemplo 2: “Plano de PD&I 2025 (Ensino Médio I)
 - 7.2.1. Caso não seja cadastrado nenhum plano de trabalho, o projeto NÃO será aprovado e o pesquisador NÃO poderá registrar a orientação formal de discente de iniciação científica e tecnológica no período.
 - 7.2.2. Planos de trabalho que não apresentarem a identificação do nível da bolsa serão, automaticamente, considerados como de Ensino Médio.
 - 7.2.3. O plano de trabalho deve ser cadastrado imediatamente após a submissão do projeto de pesquisa, ou através do campo específico:
 - 7.2.3.1. Docente: Menu Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa (selecionar este edital).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

- 7.2.3.2. TAE: Módulo Pesquisa → Operações → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa (selecionar este edital).
- 7.2.4. Atualização no Currículo Lattes (CNPq) das produções científicas dos anos 2021 - 2022 - 2023 - 2024 e 2025, que serão consideradas para a obtenção do Índice de Produtividade Individual, conforme tabela do Anexo V, deverá ser feita até a data limite conforme o cronograma do edital.
- 7.2.4.1. Para candidatas que foram beneficiárias do auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, nos últimos cinco anos, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a candidata tenha licença maternidade ou adotante no período, o Currículo Lattes será contabilizado desde 01/01/2020 e não 01/01/2021. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) somar-se-ão as licenças, sendo considerados 2 anos a mais de análise de currículo para duas licenças, 3 anos a mais para três licenças e assim sucessivamente. A situação de MATERNIDADE ou ADOTANTE deverá ser declarada no momento da inscrição. Esta regra NÃO se aplica para a paternidade.
- 7.2.4.2 Para obter o benefício a candidata deve enviar a Declaração de Licença Maternidade ou Licença Adotante, acompanhada de certidão de nascimento, quando for o caso, por e-mail para diretoria.prppgi@iffarroupilha.edu.br, solicitando a alteração do período de avaliação, até a data limite de submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA, prevista no cronograma estabelecido no Anexo I.
- 7.3. Na etapa final do processo de submissão, na tela com o resumo da proposta submetida, antes de enviar a proposta, deverão OBRIGATORIAMENTE ser anexados os seguintes documentos referentes à instituição parceira demandante:
- 7.3.1. Declaração da Instituição Parceira Demandante conforme modelo disponível no Anexo IV.
- 7.3.2. Certidão negativa de débitos da Instituição Parceira Demandante a ser expedida pela Receita Federal, obtida no endereço <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>.
- 7.3.3. Formulário de itens solicitados para fins de custeio/capital (conforme modelo disponível no Anexo VI).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

8. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. A análise das propostas será realizada por uma equipe avaliadora que será nomeada em portaria específica.
- 8.2. A equipe avaliadora será composta por, no mínimo, 5 (cinco) servidores convidados do IFFar e 2 (dois) convidados externos com formação mínima de mestre e experiência em PD&I.
- 8.3. A banca avaliadora de cada proposta será composta por no mínimo 3 (três) membros indicados pela PRPPGI.
- 8.4. As propostas não serão avaliadas por membros da banca cuja lotação ou exercício sejam da mesma unidade do proponente.
- 8.5. Serão NÃO HOMOLOGADAS, e definitivamente excluídas, as solicitações que não estiverem em conformidade com este Edital.
- 8.6. A nota de cada avaliação será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores, com base nos critérios apresentados no Quadro 2:

Quadro 2: Critérios de avaliação das propostas.

Item	Critérios	Pontuação Máxima
1	Clareza e Estrutura da Proposta: será avaliada a qualidade da redação e a organização da proposta apresentada.	2
2	Potencial de Propriedade Intelectual: será avaliado o potencial do projeto em gerar novos conhecimentos, inovações ou tecnologias que possam ser protegidos por propriedade intelectual.	3
3	Criatividade e Originalidade: busca-se propostas que demonstrem métodos inovadores e criativos para abordar a solução do problema proposto.	2
5	Viabilidade e Potencial de Sucesso: será analisada a viabilidade prática da implementação do projeto, bem como seu potencial de sucesso na resolução do problema apresentado pela empresa demandante.	3
	Total de Pontos	10

- 8.7. O projeto será considerado apto caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

9. AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DO PROPONENTE

- 9.1. A avaliação da produtividade do proponente do coordenador do projeto será baseada nos critérios e pontuações descritos no Anexo V.
- 9.2. A avaliação da produtividade será realizada com base no Índice de Produtividade Individual (IPI), obtido a partir das produções científicas, artístico-culturais e de propriedade intelectual dos anos de 2021 a 2025, cadastradas no Currículo Lattes (CNPq), conforme critérios estabelecidos no Anexo V. O IPI será posteriormente convertido em uma pontuação de zero a dez, denominada Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), conforme fórmula prevista neste edital.
- 9.3. A atualização no *Currículo Lattes* (CNPq) das produções científicas, que serão consideradas para a obtenção do IPI deverá ser realizada até a data limite, conforme cronograma do edital;
- 9.4. Se o IPI for maior ou igual a 1000, o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI) será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.

Cálculo do FPPI
Se IPI \geq 1000, então FPPI = 10
Se IPI < 1000, então FPPI = IPI/100

10. AVALIAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada do FPPI do proponente, com peso 2 (dois), e da Nota da Proposta (NP), com peso 8 (oito).

Cálculo do IFC
$IFC = [(FPPI \times 2) + (NP \times 8)] / 10$

- 10.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente obtida pela média final das propostas de projetos.
- 10.3. Em caso de empate na classificação dos projetos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 - 1º) Maior pontuação obtida na nota da proposta;
 - 2º) Maior pontuação obtida no índice de produtividade;
 - 3º) Sorteio público transmitido online por meio de webconferência, com acesso pelo link que será publicado no site institucional no mínimo 24 horas antes do sorteio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

10.4. Os Projetos classificados, mas não contemplados com recursos, poderão ser executados. Mesmo neste caso, os projetos deverão seguir todas as etapas previstas no edital, exceto as que tangem ao uso de recursos.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão divulgados no site do IFFar (<http://www.iffarroupilha.edu.br>) conforme o cronograma expresso no Anexo I.

12. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. As solicitações de reconsideração, preenchidas conforme o formulário do Anexo VII, deverão ser encaminhadas à diretoria da PRPPGI através do e-mail diretoria.prppgi@iffarroupilha.edu.br até a data limite descrita no cronograma expresso no Anexo I.

13. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

- 13.1. Ser Docente ou Técnico-Administrativo em Educação, ambos do quadro de servidores efetivos do IFFar.
- 13.2. Entregar o relatório técnico final da proposta até a data limite conforme o cronograma do edital.
- 13.3. Não poderá solicitar bolsa caso esteja afastado ou se encontre em processo de afastamento.
- 13.4. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.
- 13.5. Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo;
- 13.6. Avaliar o Relatório Final do(s) bolsista(s) e emitir seu parecer.
- 13.7. Informar, imediatamente, à PRPPGI sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.
- 13.8. É vedado ao pesquisador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s).
- 13.9. Em caso de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à PRPPGI, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e da orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista, caso que acarretará os procedimentos de cancelamento da bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

14. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 14.1. Estar regularmente matriculado em curso do IFFar.
- 14.2. Ter seu currículo registrado na Plataforma Lattes do CNPq e mantê-lo atualizado. Não ter reprovação em disciplinas afins ao projeto de pesquisa.
- 14.3. Entregar ao coordenador do projeto as informações e os documentos necessários para implementação da bolsa.
- 14.4. Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.
- 14.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do IFFar.
- 14.6. Submeter o Relatório Final do projeto de pesquisa, conforme cronograma do item 11
- 14.7. O bolsista deverá executar as atividades previstas no plano de trabalho, cumprindo carga horária mínima de 12 horas e máxima de 20 horas semanais, sem prejuízo de suas atividades curriculares.
- 14.8. É de responsabilidade do bolsista substituído no projeto de pesquisa, juntamente com o(a) orientador(a), encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas no período em que recebeu a bolsa.

15. DA INDICAÇÃO NOS PLANOS DE TRABALHO E CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 15.1. Todos os bolsistas deverão ser indicados nos períodos descritos no cronograma apresentado no edital, sob pena de não percepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da cota de bolsa.
- 15.2. **ATENÇÃO:** a não indicação de discente(s) até as datas estabelecidas no cronograma poderá implicar na perda definitiva da(s) cota(s) concedida(s) e redistribuição para o próximo coordenador de projeto classificado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao pesquisador pela PRPPGI.
- 15.3. A indicação do(s) bolsista(s) no(s) Plano(s) de Trabalho do projeto é obrigatória e deverá ser realizada via SIGAA após o discente manifestar interesse:
 - a) Discente: Portal do Aluno → Bolsas → Oportunidades de Bolsa.
 - b) Pesquisador: Módulo Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista.
- 15.4. O acadêmico só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.
- 15.5. O orientador a ser indicado no plano de trabalho deve ser o coordenador do projeto.
- 15.6. A expedição dos certificados ocorrerá apenas após a aprovação do Relatório Final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

16. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 16.1. Substituições de bolsistas para cota em andamento devem ser comunicadas até o dia 5 (cinco) de cada mês sob pena de não recepção do pagamento referente ao mês vigente.
- 16.2. Substituições de bolsistas devem ser realizadas em formulário próprio relacionado ao tipo de bolsa, disponibilizado pela PRPPGI. O pesquisador deve entregar o documento ao e-mail: pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br.
- 16.3. Previamente, o pesquisador também deve realizar a substituição do bolsista no SIGAA: Módulo Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista.

17. GESTÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 17.1. Os recursos aprovados serão geridos pelo coordenador da proposta aprovada.
- 17.2. Os recursos concedidos deverão ser utilizados de acordo com as regras contidas neste edital e em conformidade com a Resolução Consup nº 079/2023.
- 17.3. A execução financeira das propostas dar-se-á, preferencialmente, por meio do cartão BB Pesquisa e deve seguir o cronograma previsto no projeto:
 - 17.3.1. O(A) proponente contemplado(a) com recursos financeiros deverá entregar a documentação solicitada para a implantação do Cartão BB Pesquisa, conforme Cronograma (Anexo I).
 - 17.3.2. No ato de recebimento do cartão BB Pesquisa, o(a) contemplado(a) deverá assinar o “Termo de Responsabilidade de Entrega e Uso do Cartão BB Pesquisa” que acompanha o mesmo.
- 17.4. Os bens de capital adquiridos com recursos de Apoio Financeiro deverão ter seus processos de doação encaminhados para o Setor de Patrimônio dos Campi ou da Reitoria do IFFar até a data prevista para prestação de contas conforme cronograma do edital.
- 17.5. O(A) proponente contemplado(a) que der ao bem destinação diversa daquela aprovada na proposta, fica sujeito à devolução do valor correspondente, atualizado monetariamente, na forma da legislação vigente.
- 17.6. Quando ocorrer conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção da proposta, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFFar, via GRU (conforme tutorial disponível na página da PRPPGI), no prazo máximo de até 30 dias a contar do evento, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 18.1. A prestação de contas deve estar em conformidade com a Resolução Consup nº 079/2023 e ser realizada em até 30 dias após o prazo final para utilização dos recursos, conforme estabelecido no Cronograma (Anexo I).
- 18.2. A prestação de contas será feita por meio de Relatório Financeiro com os devidos documentos comprobatórios, a ser realizada no prazo estipulado no cronograma, constando os seguintes formulários e documentos:
- II - Formulário de Prestação de contas (Anexo III)
 - III - Extrato bancário da conta do cartão BB Pesquisa durante o período de execução orçamentária, demonstrando a titularidade e todos os gastos efetuados.
 - IV - Comprovante de recolhimento de saldo não utilizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) quitada, se houver.
- 18.3. Todos os documentos referentes à prestação de contas devem ser enviados digitalizados, por e-mail, para a DPEP do *campus* do proponente dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).
- 18.4. Após análise e aprovação pela DPEP do *campus*, a documentação (organizada e ordenada) será encaminhada à diretoria da PRPPGI através do e-mail diretoria.prppgi@iffarroupilha.edu.br dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).
- 18.5. A documentação deve ser enviada de forma organizada e ordenada conforme previsto na Resolução CONSUP nº 079/2023.

19. SANÇÕES

- 19.1. Recursos financeiros utilizados em desacordo com a proposta aprovada e/ou com o que estabelece o presente edital e também a Resolução Consup nº 079/2023 serão glosados, ficando o proponente sujeito às sanções previstas enquanto a situação não for regularizada.
- 19.2. O prazo das sanções aqui previstas tem início a partir da divulgação final das prestações de contas aprovadas/reprovadas pela PRPPGI, conforme Cronograma (Anexo I).
- 19.3. O(A) proponente contemplado(a) que não retirar o Cartão BB Pesquisa com a DPEP e/ou não desbloqueá-lo ficará inviabilizado de concorrer a editais de fomento da PRPPGI pelo prazo de dois anos.
- 19.4. O(A) proponente contemplado(a) que, sem justa causa, não utilizar o recurso financeiro disponibilizado ficará inviabilizado de usar Cartão BB Pesquisa em editais da PRPPGI pelo prazo de dois anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

- 19.5. O(A) proponente contemplado(a) que, sem o conhecimento e concordância da diretoria da PRPPGI, utilizar o recurso financeiro em desacordo com a proposta aprovada ficará inviabilizado de usar Cartão BB Pesquisa em editais da PRPPGI pelo prazo de dois anos, além de ser responsável pela devolução dos recursos financeiros utilizados indevidamente.
- 19.6. O(A) proponente contemplado(a) que realizar gastos fora do prazo previsto no presente edital ficará inviabilizado de concorrer a editais de fomento da PRPPGI pelo prazo de dois anos, além de ser responsável pela devolução dos recursos financeiros recebidos.
- 19.7. O(A) proponente contemplado(a) que apresentar sua prestação de contas fora do prazo previsto no Cronograma (Anexo I) ficará inviabilizado de usar Cartão BB Pesquisa em editais da PRPPGI pelo prazo de dois anos.
- 19.8. O(A) proponente contemplado(a) que estiver com a prestação de contas reprovada na divulgação preliminar e que durante o prazo para complementação de documentação (conforme Cronograma, Anexo I) não regularizar a sua situação terá os respectivos valores dos gastos atribuídos a esses documentos glosados e ficará inviabilizado de usar Cartão BB Pesquisa em editais da PRPPGI pelo prazo de dois anos
- 19.9. O(A) proponente contemplado(a) com a prestação de contas reprovada na divulgação final ficará impedido de participar de editais de fomento da PRPPGI pelo prazo de dois anos.
- 19.10. As sanções poderão exceder os prazos estabelecidos até que sejam regularizadas as respectivas pendências ou devolução dos recursos financeiros.

20. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO APOIO

- 20.1. Usar o recurso conforme a Resolução Consup nº 079/2023.
- 20.2. Enviar até o prazo estipulado no cronograma, a prestação de contas de uso dos recursos para a Diretoria da PRPPGI através do e-mail diretoria.prppgi@iffarroupilha.edu.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A substituição de bolsista, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.
- 21.2. Em caso de não concordância com o resultado preliminar deste edital, caberá recurso a ser encaminhado para o e-mail diretoria.prppgi@iffarroupilha.edu.br, em que o candidato deverá expor o(s) motivo(s) para a não concordância e anexar ao mesmo documento(s) comprobatório(s) que o justifiquem.
- 21.3. Caso o Projeto nesta fase do Edital envolva a proteção referente a Propriedade Intelectual, o coordenador deve comunicar a Coordenação de Inovação Tecnológica do IFFar para que juntos providenciem a documentação pertinente.
- 21.4. Não caberá recurso para o Resultado Final desta seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

- 21.5. Os casos omissos, não previstos neste Processo Seletivo Simplificado, serão julgados pela Coordenação de Inovação Tecnológica, para o qual só cabem pedidos de reconsideração às suas decisões junto à PRPPGI.
- 21.6. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Maria/RS, 29 de setembro de 2025.

THIRSSA HELENA GRANDO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 260/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

ANEXO I

CRONOGRAMA

	EVENTO	DATA
1	Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA (*)	01/10/2025 a 20/10/2025 até 23h59min
2	Live tira-dúvidas do Edital, transmitida pelo canal da WebTV do IFFar no YouTube	09/10/2025 às 14h
3	Atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq pelo pesquisador	até 20/10/2025
4	Homologação dos projetos de pesquisa inscritos (Preliminar)	21/10/2025
5	Solicitação de recurso administrativo relacionado ao evento anterior	22/10/2025
6	Homologação dos projetos de pesquisa inscritos (Final)	23/10/2025
7	Período de Avaliação	23/10/2025 a 30/10/2025
8	Resultado das propostas aprovadas com recurso - Divulgação preliminar	31/10/2025
9	Solicitação de recurso administrativo relacionado ao evento anterior	11/09/2025
10	Resultado das propostas aprovadas com recurso - Divulgação final	Até 31/10/2025
11	Período para coordenadores de projetos enviar os dados dos bolsistas para a PRPPGI	01/11/2025 a 14/11/2025
12	Vigência do pagamento de bolsas	novembro/2025 à agosto/2026
13	Prazo para os contemplados enviarem as documentações para implantação do Cartão BB Pesquisa	Até 19/11/2025
14	Prazo final para utilização dos recursos	Até 31/08/2026
15	Relatório final dos bolsistas via SIGAA	Até 30/09/2026
16	Envio do relatório técnico final para o e-mail diretoria.prppgi@iffarroupilha.edu.br	Até 30/09/2026
17	Prazo para pagamento de GRU dos saldos não utilizados	Até 30/09/2026
18	Prazo final para os(as) proponentes contemplados(as) enviarem suas prestações de contas para as respectivas DPEPs	Até 09/10/2026
19	Prazo final para DPEPs enviarem as prestações de contas e pareceres para a PRPPGI	Até 16/10/2026
20	Divulgação final das prestações de contas aprovadas/reprovadas	A partir de 03/11/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

ANEXO II

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

Informações da Proposta	
1.	Nome da Proposta:
2.	Nome do Coordenador da Proposta:
3.	Campus:
4.	Instituição Parceira Demandante:

Informações Técnicas	
5.	Descreva os principais obstáculos e dificuldades encontrados na pesquisa:
6.	Descreva o desenvolvimento científico e tecnológico:
7.	Indique o Nível de Maturidade atingido ao Final da Fase I < http://www.artemisinnovation.com/images/TRL_White_Paper_2004-Edited.pdf >:
8.	Descreva a relação junto a Instituição Parceira Demandante durante a execução da Proposta:
9.	Descreva as perspectivas futuras da proposta para continuação do projeto com a Instituição Parceira Demandante:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

PARECER DA EMPRESA DEMANDANTE

Declaro estar de acordo e ciente com este relatório bem como com as atividades desenvolvidas pelo Coordenador do projeto desenvolvido durante esse período.

Assinatura digital do Representante da Instituição Demandante

Nome: _____ Data: _____

Cidade, xx , xxxxxxx, 2026

Assinatura do Coordenador do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA			
Coordenador do projeto:			
Unidade IFFar:			
Edital:			Ano:
Título do projeto:			
RECEITAS		DESPESAS	
Recursos do Edital (IFFar)		Custeio	
Recursos próprios do coordenador do projeto		Capital	
TOTAL		Valor devolvido – GRU (quando aplicável)	
		TOTAL	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

MAPA DE COTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS										
DESPESAS DE CUSTEIO (CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA) E DE CAPITAL (PERMANENTE)										
	Natureza despesa	Discriminação da despesa	Mapa de cotação				Dados da nota fiscal de aquisição			
			Fornecedor*	Razão Social	CNPJ	Data	Valor total (incluindo frete)	Número da nota fiscal**	Data da emissão	Valor da nota
1			1 (aquisição)							
			2							
			3							
2			1 (aquisição)							
			2							
			3							
3			1 (aquisição)							
			2							
			3							
4			1 (aquisição)							
			2							
			3							
5			1 (aquisição)							
			2							
			3							
6			1 (aquisição)							
			2							
			3							

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pelo correto preenchimento das informações referentes aos dados dos fornecedores consultados na pesquisa prévia de preços, com vistas à aquisição dos itens solicitados. Declaro, ainda, que a aplicação dos recursos foi realizada conforme a proposta aprovada, que as despesas relacionadas foram devidamente pagas, os materiais recebidos e/ou os serviços prestados, responsabilizando-me integralmente pelas informações constantes nesta prestação de contas.

Data: _____

Assinatura do coordenador da proposta: _____

* Anexar os comprovantes da pesquisa prévia de preços.

** Anexar a nota fiscal de aquisição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO			
Coordenador do projeto:			
Título do projeto:			
Edital:			
Item	Descrição dos materiais permanentes (despesa de CAPITAL)	Quant.	Valor Total (R\$)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
TOTAL			
O(a) Coordenador(a) de Projeto: _____, CPF: _____ denominado DOADOR , neste ato, declara para os fins de prestação de contas, que os materiais permanentes descritos anteriormente, foram adquiridos com os recursos de Apoio Financeiro para Pesquisa/Grupo de Pesquisa do IFFar, recebida através do Edital PRPPGI n° _____/202__ e serão doados para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha/campus _____, CNPJ do campus _____, denominado DONATÁRIO , neste ato representado pelo(a) Diretor(a) de Pesquisa, Extensão e Produção: _____ CPF: _____. A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o DONATÁRIO a utilizar todos os bens doados exclusivamente em atividades estatutárias. Pelo presente termo de doação, o DONATÁRIO terá à sua disposição logo após a assinatura deste instrumento todos os itens descritos anteriormente e os aceita nas condições em que se encontram.			
Data:			
Assinaturas			
Coordenador(a) do Projeto		Diretor(a) de Pesquisa, Extensão e Produção	

* Anexar a Nota Fiscal ao encaminhar para à DPEP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA
Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA DEMANDANTE

Declaramos para fins de comprovação que **Instituição/Empresa....**, inscrita no CNPJ **XXXXX-XX**, localizada na cidade **XXXX**, apoia o projeto intitulado em "**XXXXX**", coordenado pelo(a) docente **YYYY**, em exercício no Instituto Federal Farroupilha - Campus **XXXXX**. A parceria estabelecida para a execução do projeto de pesquisa consiste em **(descrever as atividades da empresa parceira)** relacionados ao projeto supracitado durante o período de execução do projeto.

Informações sobre a Instituição Parceira Demandante (IPD)			
Nome Fantasia:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Números de funcionários:			
Tipo de Negócio:			
<input type="checkbox"/> Privado	<input type="checkbox"/> Filantrópico	<input type="checkbox"/> Empresa Pública	
<input type="checkbox"/> Cooperativas/associações	<input type="checkbox"/> Governo/Instituição	<input type="checkbox"/> Sem fins lucrativos	
<input type="checkbox"/> Outras: _____			
Número de anos de atuação no negócio:			
<input type="checkbox"/> 0 a 1 ano mais	<input type="checkbox"/> 2 - 4 anos	<input type="checkbox"/> 5 - 8 anos	<input type="checkbox"/> 9 - 14 anos <input type="checkbox"/> 15 anos ou mais

Cidade, data de mês de 2025.

Assinatura do coordenador/gerente ou representante Externo responsável pela
Instituição Parceira Demandante com o projeto
Cargo-função



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

ANEXO V

PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL DO PROPONENTE

A produção científica, tecnológica, artístico-cultural e orientações referidas no currículo Lattes do pesquisador que serão consideradas para obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI).

ITENS DO CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO
A. PRODUÇÃO	
1. Livro ou capítulo de livro com ISBN:	
1.1 Livro publicado com ISBN	15 pontos
1.2 Capítulo de livro publicado com ISBN	5 pontos
2. Artigos publicados com Qualis Capes*	
2.1 Artigos Científicos Qualis A1	20 pontos
2.2 Artigos Científicos Qualis A2	18 pontos
2.3. Artigos Científicos Qualis A3	17 pontos
2.4. Artigos Científicos Qualis A4	16 pontos
2.5 Artigos Científicos Qualis B1	15 pontos
2.6 Artigos Científicos Qualis B2	13 pontos
2.7 Artigos Científicos Qualis B3	10 pontos
2.8 Artigos Científicos Qualis B4	5 pontos
2.9 Artigos Científicos Qualis C	1 ponto
2.10 Artigos Científicos não inseridos no sistema Qualis Capes	1 ponto
3. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos	
3.1 Trabalho completo	1 ponto
3.2 Resumo expandido	0,5 ponto
3.3 Resumo simples	0,3 ponto
B. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS	
1. Supervisão de pós-doutorado	8 pontos
2. Tese de doutorado	8 pontos
3. Dissertação de mestrado	5 pontos
4. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/ especialização	3 pontos
5. Trabalho de conclusão de curso de graduação	2 pontos
6. Iniciação Científica/Tecnológica	2 pontos
7. Orientação de outra natureza	1 ponto
C. PRODUÇÃO TÉCNICA	
1. Ser titular (ou constar como inventor) de Carta Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	25 pontos
2. Possuir Registro de Desenho Industrial, Marca, Indicação Geográfica, Direito Autoral, Programa de Computador, Cultivar, Topografia de CI	15 pontos
3. Possuir depósito de pedido de patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade, como titular ou inventor	15 pontos
4. Trabalhos técnicos (Parecer, relatório técnico, extensão tecnológica)	1 ponto
5. Membro de corpo editorial/Comitê de assessoramento	2 pontos
6. Curso de curta duração ministrados	1 ponto
7. Produção cultural	1 ponto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA
Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

ANEXO VI

FORMULÁRIOS DE ITENS SOLICITADOS

Nome do Proponente:			
Título do projeto/proposta:			
RECURSO DE CUSTEIO			
Item	Valor unitário	Qtd.	Valor total
Valor CUSTEIO			
RECURSO CAPITAL			
Item	Valor unitário	Qtd.	Valor total
Valor CAPITAL			
Valor TOTAL (Custeio + Capital)			

